



ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Diário Oficial nº : 24824
Data de publicação: 29/04/2008
Matéria nº : 134732

RESOLUÇÃO Nº 025/2008

Acrescenta inciso X, ao artigo 2º, da **Resolução** n.º 011/2007/CSDP.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 15 e artigo 21, I, VI, IX, XIX e XXVI, notadamente o de exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar o seu prestígio e a consecução de seus fins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso X, ao artigo 2º da **resolução** n.º 011/2007/CSDP, nos seguintes termos:

“Art. 2º...

...

X – Licença descrita no artigo 97 da Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003”

Art. 2º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá-MT, 29 de abril de 2008.

Helyodora Carlyne Almeida Rotini
Conselheira-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Fábio César Guimarães Neto
Conselheiro

Ademar Monteiro da Silva
Conselheiro

Hércules da Silva Gahyva
Conselheiro

Sílvio Jéferson de Santana
Conselheiro

